publ. no D. of Est. 14/7/72 pg. 16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 434
DATA: 10 de dezembro de 1 971.
SÚMULA: "Dá nova redação ao art. 2º da lei nº 374, de 08.12.69, que cria a JSM - Junta de Serviço Militar."

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da lei municipal nº 374, de 08.12.69, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - É ainda criado o cargo de provimento em comissão de Secretário da Junta de Alistamento Militar, símbolo CC-3, de livre nomeação e exoneração, o qual passa a integrar o Plano Geral de Classificação de cargos da Prefeitura, e será exercido por pessoa de reconhecida probidade e capacidade profissional, mediante indicação e nomeação do Prefeito, após a nomeação do órgão Militar competente."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1 971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 10 de dezembro de 1 971.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.